



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2022**

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO  
Hora 14:30h Nº 15795  
Em 19/12/22  
Responsável *Sidnei Nunes*

Dispõe sobre a proibição de manter animais presos por correntes ou assemelhados no município de Encruzilhada do Sul.

Art 1º Fica proibido, no município de Encruzilhada do Sul, o uso de correntes ou assemelhados de modo permanente, em animais domesticados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou públicos.

Art. 2º A liberdade de locomoção do animal somente poderá ser restringida temporariamente, nos casos em que não houver outro meio viável de contenção, desde que não causem quaisquer ferimentos, dores ou angústias, observando-se:

- I – Corrente do tipo “vai e vem” com no mínimo quatro metros de comprimento;
- II – A corrente utilizada não poderá pesar mais de 10% do peso do animal;
- III – Corrente adequada ao porte físico do animal, que não cause desconforto e estrangulamento;
- IV - Corrente que permita ampla movimentação, possibilitando distanciamento adequado às necessidades fisiológicas do animal e o acesso ao abrigo de intempéries, alimentação e água.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator:

I – Multa;

- a) 5 (cinco) URMs na primeira infração;
- b) 10 (dez) URMs em caso de reincidência da infração.

II – Apreensão do(s) animal(is);

III – Prisão em flagrante.

§ 1º As multas previstas nesta Lei serão fixadas de acordo com a Unidade de Referência Municipal – URM – do Município de Encruzilhada do Sul.

§ 2º Os recursos arrecadados a título de multas serão utilizados em políticas públicas de bem estar animal.

Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 19 de dezembro de 2022.

*Sidnei Nunes*

Sidnei Nunes  
Vereador do PTB

GABINETE  
**Sidnei**  
VEREADOR  
*Nunes*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual "Dispõe sobre a proibição de manter animais presos por correntes ou assemelhados no município de Encruzilhada do Sul".

Justifica-se a apresentação deste projeto de lei tendo em vista que no último dia 22, em nosso Município, nos deparamos com a triste notícia de um animal que estava em condições de maus-tratos, doente, com fome, sede, anêmico, sem um local adequado para se abrigar e com uma corrente que não o permitia se locomover por mais de um metro; onde foram presas em flagrante duas pessoas, a tutora do animal e uma vizinha que presenciava a situação, mas se omitia. Essa foi apenas uma notícia que ficamos sabendo, mas temos consciência que isso ocorre em tantos outros lugares.

Sabe-se que por muitas vezes a única forma de contenção do animal é prendê-lo com corrente, porém a pessoa ao optar pela tutela de um animal deve no mínimo manter as necessidades básicas do animal, bem como proporcionar-lhe bem-estar pensando no seu desenvolvimento físico e não menos importante, emocional. Submeter o mesmo a limitação de movimentos e a más condições de vivência fere a condição ética e legal que devemos observar e praticar.

Destaco que tal matéria vem corroborar com solicitação de entidades que defendem a causa animal no nosso município, conscientizando a população e se necessário aplicando multas pelo poder público municipal.

Contanto com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada pensando em salvaguardar os animais do sofrimento infligido, peço a aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 19 de dezembro de 2022.

*Sidnei Nunes*

Sidnei Nunes

Vereador do PTB

**S** GABINETE  
**Sidnei**  
VEREADOR *Nunes*